

**Publicado por:**  
Dênis Soares Pivetti  
**Código Identificador:**EACC6042

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 253 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO NATALINA DENOMINADO ‘NATAL MÁGICO, CIDADE LUZ’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Concurso Municipal de Decoração Natalina, instituído pela Lei nº. 3.470, de 06 de novembro de 2018, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2018.

**ANGELO GUERREIRO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 253 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**REGULAMENTO**

**CONCURSO DECORAÇÃO NATALINA**

**1. CONCURSO**

1.1. O Concurso de Decoração Natalina será realizado pelo Governo Municipal de Três Lagoas, através da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Tema: “NATAL MÁGICO, CIDADE LUZ”.

**2. OBJETIVOS**

2.1. Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade, religiosidade...;

2.2. Envolver a população em geral e o comércio local;

2.3. Espalhar o clima natalino por toda a Cidade: através de decoração nos portais, praças, ruas, portões, casas e lojas;

2.4. Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local;

2.5. Proporcionar a aproximação entre a população local;

2.6. Seguir políticas públicas convergentes com o desenvolvimento cultural e o turístico sustentável.

**3. DO REGULAMENTO**

3.1. Poderão participar do concurso os moradores de imóveis residenciais urbanos e estabelecimentos comerciais existentes no município de Três lagoas, nas seguintes categorias:

3.1.1. **Categoria Residencial:** compreendendo as residências localizadas no perímetro urbano do município de Três Lagoas e seus

Distritos, excluindo os imóveis localizados dentro dos Condomínios Residenciais em que o acesso de pessoas e veículos são restritos, bem como a fachada destas unidades.

3.1.2. **Categoria Comercial:** compreendendo os estabelecimentos comerciais localizados no perímetro urbano do município de Três Lagoas, excetuada as indústrias.

3.2. Só poderão participar do Concurso os imóveis situados no perímetro urbano do Município, ficando vedada a participação dos Prédios Públicos e dos prédios residenciais e estabelecimentos comerciais pertencentes a membros da Comissão Organizadoras e Jurados.

3.3. O responsável pela inscrição é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos utilizados na decoração;

3.4. Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados dentro do território urbano do município de Três Lagoas, previamente inscritos, conforme este regulamento;

3.5. O tema da decoração deverá estar diretamente ligado ao Natal;

3.6. O material utilizado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha;

3.7. Os objetos utilizados nas decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos;

3.8. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início do julgamento.

**4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

4.1. A Comissão Organizadora do Concurso de iluminação Natalina denominado “NATAL MÁGICO CIDADE LUZ”, será composta por 5 (cinco) membros da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja nomeação se dará por Decreto do Executivo;

4.2. Compete à Comissão Organizadora dar cumprimento a este regulamento e, organizar o concurso “Natal Mágico, Cidade Luz”, da seguinte forma: a) organizar as inscrições; b) conferir o julgamento dos inscritos; c) promover em conjunto com a Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Três Lagoas a divulgação dos ganhadores.

4.3. Fica vedado aos membros da Comissão Organizadora, de se inscreverem no Concurso que trata este Regulamento;

**5. DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1. A Comissão Julgadora do Concurso de iluminação Natalina denominado “NATAL MÁGICO CIDADE LUZ”, será composta por 5 (cinco) representantes das artes plásticas com conhecimento técnico e artísticos comprovados em nosso município, pessoas sem vínculo com os participantes inscritos neste Concurso, indicados pela comissão organizadora e nomeados por Decreto do Executivo;

5.2. Não poderão compor a Comissão Julgadora, membros já nomeados para composição da Comissão Organizadora;

5.3. Compete à Comissão Julgadora proceder à análise conforme as normas estabelecidas neste instrumento, obedecido os requisitos mencionados no item 7, subitem 7.2 deste Regulamento;

5.4. A Comissão Julgadora passará para o Presidente da Comissão Organizadora os envelopes fechados contendo a avaliação dos estabelecimentos até o dia 31 de dezembro de 2018, e estes envelopes só poderão ser abertos no dia e local informado no subitem 10.1. deste Regulamento;

5.5. A proposta é a que a avaliação seja neutra. Recebidas as inscrições, a comissão julgadora, já instruída nos critérios de

avaliação, visitará os estabelecimentos e residências no período indicado para avaliação.

5.6 Fica vedado aos membros da Comissão Julgadora, de se inscreverem no Concurso que trata este Regulamento;

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições dos interessados nas diferentes categorias deverão ser realizadas a partir da data da publicação deste regulamento até o dia 14 de dezembro de 2018;

6.2. Para as inscrições os interessados deverão comparecer e preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela Diretoria de Cultura, situada no endereço Antônio Trajano, nº 30, centro, Três Lagoas, ou preencher o cadastro eletrônico existente no link: [www.treslagoas.ms.gov.br/concursonatal2018](http://www.treslagoas.ms.gov.br/concursonatal2018);

6.3. Na ficha de inscrição deverá (ao) constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pela decoração;

6.4. As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou inquilino (locatário).

6.5. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração;

6.6. No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ no caso de pessoa jurídica;

6.7. A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos/normas contidos neste Regulamento;

6.8. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

6.9. A Prefeitura Municipal e/ou Comissão Organizadora não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes;

6.10. Não poderão participar do concurso, membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora;

6.11. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título que for.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Encerrado o prazo das inscrições, sem prévio aviso, o estabelecimento comercial e/ou residencial será visitado no período noturno pela Comissão no período de 15 a 31 de dezembro de 2018;

7.2. Os critérios de avaliação a serem considerados são:

7.2.1. **Criatividade e beleza**, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço;

7.2.2. **Originalidade e inovação**, englobando: desenvolvimento do tema "Natal"; utilização de materiais do sítio na composição do cenário; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados;

7.2.3 **Harmonia e Estética de Conjunto**, combinação de elementos de decoração utilizados, ligados a temática do "Natal";

7.2.4 **Iluminação**, harmonia de cores e formas e impacto visual da decoração;

7.2.5 **Utilização de elementos da cultura e tradição local**, utilização de símbolos que retratam a cultura e a tradição;

7.3. A Comissão Julgadora efetuará registros fotográficos e as residências participantes serão avaliadas conforme os critérios acima descritos, com notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada quesito, sendo vencedor o que obtiver maior pontuação na somatória geral.

7.4 Os imóveis participantes do Concurso, deverão estar prontos e decorados para a visita da Comissão Julgadora durante o período informado no subitem 7.1;

## 8. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1. Será constituída Comissão Julgadora de 05 (cinco) membros designados pela Prefeitura. A Comissão Julgadora visitará todos os participantes, devendo registrar a decoração inscrita através de fotos, e justificar sua escolha através de parecer escrito.

8.2. Os membros da Comissão Julgadora selecionarão o melhor trabalho de cada categoria, de acordo com os requisitos mencionados no item 7, subitem 7.2 deste Regulamento;

8.3. Para efeito do julgamento da categoria prevista no item 3, subitem 3.1.1. será analisada a decoração externa do imóvel e jardim, se houver;

8.4. Para efeito do julgamento da categoria prevista no item 3, subitem 3.1.2. será analisada a decoração externa do imóvel (fachada geral do estabelecimento comercial), bem como a decoração interna do mesmo (vitrine de loja);

8.5. Em caso de empate será promovido sorteio público no dia 31 de dezembro de 2018 no Balneário Municipal de Três Lagoas – MS, durante a realização do evento denominado "Reveillon";

8.6. Os integrantes da Comissão de Julgadora terão autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

## 9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Todas as categorias relacionadas no item 3, terão a seguinte premiação, nos seguintes percentuais:

9.1.1. Para a categoria informada no subitem 3.1.1. (Residências), observar-se-á as seguintes premiações:

- a) 1º Lugar - 100% de isenção no IPTU do ano subsequente e Troféu;
- b) 2º Lugar - 75% de isenção no IPTU do ano subsequente e Troféu;
- c) 3º Lugar - 50% de isenção no IPTU do ano subsequente e Troféu;
- d) 4º Lugar - 50% de isenção no IPTU do ano subsequente;
- e) 5º Lugar - 50% de isenção no IPTU do ano subsequente.

9.1.2. Para a categoria informada no subitem 3.1.2. (Estabelecimentos Comerciais), observar-se-ão as seguintes premiações:

- a) 1º Lugar - 100% de isenção no IPTU do ano subsequente, isenção total da taxa de Licença para Localização e Funcionamento e taxa de Expediente do ano subsequente e Troféu;
- b) 2º Lugar - 75% de isenção no IPTU do ano subsequente, isenção total da taxa de Licença para Localização e Funcionamento e taxa de Expediente do ano subsequente e Troféu;
- c) 3º Lugar - 50% de isenção no IPTU do ano subsequente, isenção total da taxa de Licença para Localização e Funcionamento e taxa de Expediente do ano subsequente e Troféu;
- d) 4º Lugar - 50% de isenção no IPTU do ano subsequente, isenção total da taxa de Licença para Localização e Funcionamento e taxa de Expediente do ano subsequente;
- e) 5º Lugar - 50% de isenção no IPTU do ano subsequente e isenção total da taxa de Licença para Localização e Funcionamento e taxa de Expediente do ano subsequente.

9.1.3. Só poderão receber os prêmios às residências e os comércios que estiverem em dia com a Fazenda Municipal no ano da isenção.

9.2. Todos os participantes receberão certificados de participação, os quais serão entregues no dia da divulgação do resultado, ou seja, 31 de dezembro de 2018.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

10.1. Todos os premiados serão divulgados durante o evento “Reveillon” que será realizado no dia 31 de dezembro de 2018 no Balneário Municipal de Três Lagoas – MS;

10.2. Os premiados receberão os troféus durante o evento acima informado, entretanto, deverão comparecer na Diretoria de Cultura em data definida posteriormente em Decreto Municipal, para requererem as demais premiações e benefícios que trata o item 9.1;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Regulamento;

11.2. A decoração deverá permanecer montada no mínimo até o dia do encerramento do concurso, ou seja, dia 31 de dezembro de 2018;

11.3. As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas;

11.4. Fica concedida pelo inscrito e responsável legal do imóvel, autorização para os organizadores deste concurso a usar em publicações imagens, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso, inclusive na internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso;

11.5. A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recursos sobre suas decisões, a qualquer pretexto;

11.6. Maiores informações poderão ser esclarecidas através do telefone: 67 3929-9984 (Diretoria de Cultura).

**Publicado por:**  
Lara Stela Martins Rodrigues  
**Código Identificador:**4F74DD32

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DENOMINADO ‘NATAL MÁGICO, CIDADE LUZ’ NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS”.

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso de Iluminação Natalina denominado “**Natal Mágico, Cidade Luz**”, instituído pela Lei nº 3.470 de 06 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto nº 253, de 22 de novembro de 2018, com a seguinte composição:

Rodrigo Pedrosa Fernandes  
Diretor de Cultura  
Presidente da Comissão Organizadora

Fábio Donha Yarid  
Assessor Básico de Cultura  
Responsável Técnico

Aparecida de Fátima Hidalgo Dantas  
Professora  
Secretária Geral

Pablo Rondon Rodrigues  
Assessor Básico de Atividades Culturais  
Responsável Técnico

Heriksen Presley da Silva Costa  
Assessor Básico de Atividades Culturais  
Responsável Técnico

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 23 de novembro de 2018.

**ANGELO GUERREIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lara Stela Martins Rodrigues  
**Código Identificador:**527F4AD6

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 255, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“CONSTITUI COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DENOMINADO ‘NATAL MÁGICO, CIDADE LUZ’ NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS”.

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Julgadora do Concurso de Iluminação Natalina denominado “**Natal Mágico, Cidade Luz**”, instituído pela Lei nº 3.470 de 06 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto nº 253, de 22 de novembro de 2018, com a seguinte composição:

Edvaldo Félix  
Artista Plástico  
Jurado

Branca Tanaka  
Professora de Artes e Artista plástica  
Jurada

Patrícia Galvani  
Professora de Artes e Artista plástica  
Jurada

Jamile Zaguir  
Artista Plástica  
Jurada

Glauca Jaruche  
Presidente da Associação Comercial  
Jurada

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 23 de novembro de 2018.

**ANGELO GUERREIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lara Stela Martins Rodrigues  
**Código Identificador:**07342D09